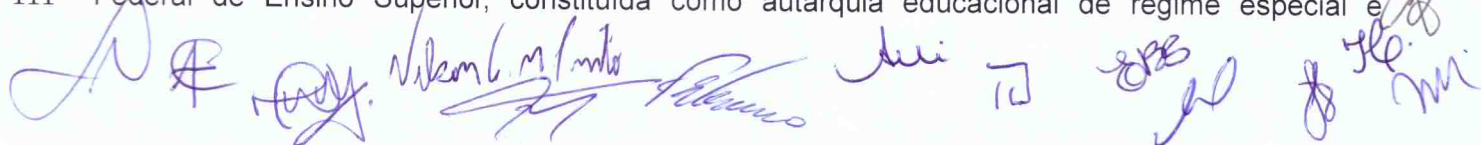


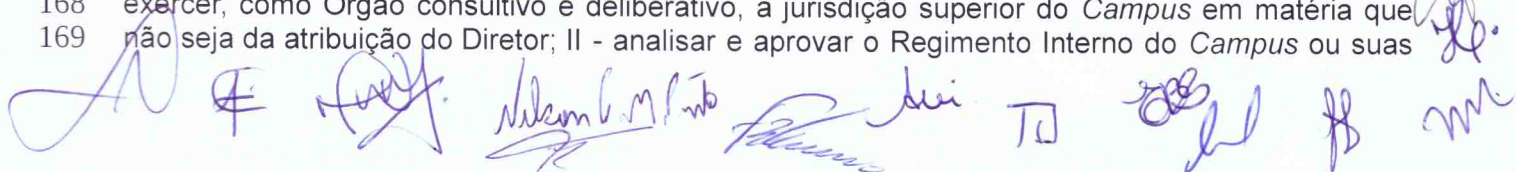
ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DO CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES, DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

1 Às oito horas do dia quatorze de junho do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Conselho do
2 Campus de Palmeira das Missões, da Universidade Federal de Santa Maria, no Auditório do
3 campus. Estiveram presentes os seguintes membros: professores Rafael Lazzari, diretor *pro*
4 *tempore* do campus, como presidente; Adriano Lago, vice-diretor *pro tempore*, como vice-
5 presidente; Ani Caroline Grigion Potrich, Coordenadora *pro tempore* do Curso de Administração
6 Noturno; Daniel Ângelo Sganzerla Graichen, Coordenador do Curso de Ciências Biológicas;
7 Fabiano Geremia, Chefe do Departamento de Ciências Econômicas; Ethel Bastos da Silva, Chefe
8 do Departamento de Ciências da Saúde; Greisse Viero da Silva Leal, Chefe do Departamento de
9 Alimentos e Nutrição; Isabel Cristina dos Santos Colomé, Coordenadora do Curso de
10 Enfermagem; Luis Carlos Zucatto, Chefe do Departamento de Administração; Luiz Eduardo Avelar
11 Pucci, Coordenador do Curso de Zootecnia; Marlon Nadal Maciel, Chefe do Departamento de
12 Zootecnia e Ciências Biológicas; Nelson Guilherme Machado Pinto, Coordenador *pro tempore* do
13 Curso de Administração Diurno; Nilson Luiz Costa, Coordenador do Programa de Pós-Graduação
14 em Agronegócios; Vanessa Ramos Kirsten, Coordenadora do Curso de Nutrição; e os Técnicos
15 Administrativos em Educação Felipe Magalhães Malheiros e Tércio Inácio Jung. A reunião teve
16 como pauta: **1) Aprovação da Ata Reunião do Conselho do Campus; 2) Homologação do**
17 **resultado da consulta à indicação de coordenações de Curso; 3) Recomposição da**
18 **Comissão Setorial de Avaliação; 4) Projeto do Departamento de Administração; 5)**
19 **Composição da Comissão que conduzirá o processo de Consulta para escolha da Direção**
20 **do Campus; 6) Aprovação da proposta de Regimento Interno do Campus Palmeira das**
21 **Missões/UFSM.** O presidente, professor Rafael Lazzari abriu a 4ª (quarta) Reunião do Conselho
22 do Campus Palmeira das Missões, dando boas vindas aos presentes e Passou-se então à pauta:
23 **1) Aprovação da ata da 4ª (quarta) reunião ordinária do Conselho do Campus,** aprovada sem
24 nenhuma alteração. **2) Homologação do resultado da consulta à indicação de coordenações**
25 **de Curso,** o presidente, passou a palavra para a professora Vanessa Kirsten, membro da
26 Comissão de trabalho que organizou essa consulta. Segundo professora Vanessa, Segundo
27 Vanessa, a votação foi bastante tranquila, e por unanimidade, os professores Nelson Guilherme
28 Machado Pinto, Ani Caroline Potrich e Thales Viegas receberam a grande maioria dos votos.
29 Professora Ethel reforçou que o percentual de votos recebidos foi acima de 90%. Assim, o
30 presidente do Conselho colocou em apreciação o resultado da consulta às coordenações de Curso,
31 e os Conselheiros aprovaram a homologação desse desse resultado. **3) Recomposição da**
32 **Comissão Setorial de Avaliação,** professor Rafael Lazzari explicou que, com o afastamento para
33 doutorado da servidora Viviane de Oliveira Garcia, que era membro técnico-administrativo em
34 educação da Comissão Setorial de Avaliação do campus, essa comissão indicou a servidora
35 Eliciane Bruning de Salles para compor a comissão, além disso, indicou também o acadêmico
36 Rafael Façanha de Barros como novo membro discente. Após apreciação, a indicação desses dois
37 novos membros foi aprovada pelos Conselheiros. **4) Projeto do depto de Administração,** o
38 quarto assunto da pauta tratou de dois projetos, vinculados ao Departamento de Administração:
39 Projeto nº 043253, denominado Planejamento Estratégico do Corede Rio da Várzea, que tem
40 como coordenadora a Paloma de Mattos Fagundes, esse projeto tem como objetivo a elaboração
41 e atualização do Planejamento Estratégico do Corede Rio da Várzea; e o Projeto nº 042853,
42 denominado Capacitação para docentes da Escola Estadual Técnica Celeste Gobbato, que tem
43 como coordenador o professor Luis Carlos Zucatto, esse projeto pretende trabalhar de forma
44 interativa com os docentes da Escola Técnica Estadual Celeste Gobbato, promovendo o
45 envolvimento destes nas discussões e em oficinas de trabalho. No que tange aos conteúdos,
46 serão abordados dois eixos principais: pesquisa e conhecimento científico no Ensino Técnico, e
47 relações interpessoais e responsabilidade no ambiente de trabalho com os pares e com os
48 estudantes. Após explanação do Chefe do Departamento de Administração, o presidente do
49 Conselho colocou em aprovação a participação do Departamento de Administração nesses dois
50 projetos e todos os Conselheiros aprovaram. **5) Composição da Comissão que conduzirá o**
51 **processo de Consulta para escolha da Direção do Campus,** acerca dessa pauta, o presidente
52 do Conselho, professor Rafael Lazzari enfatizou que o regimento interno do Campus será
53 colocado em apreciação a partir de hoje, após aprovação, o regimento passará para as instâncias

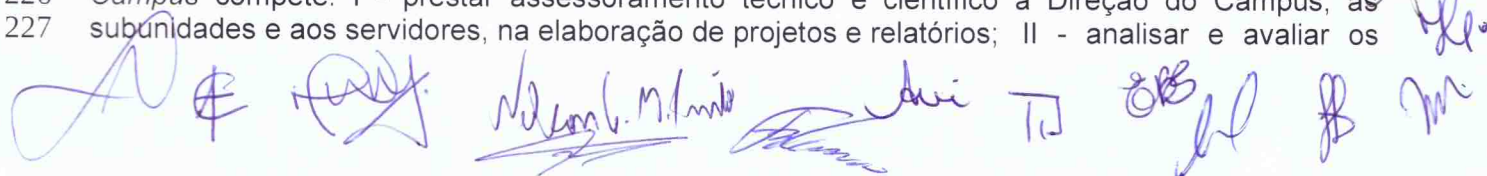
54 superiores. Dessa forma, após isso, haverá escolha da Direção e Vice-Direção do *Campus*,
55 assim, é importante a escolha da comissão que conduzirá esse processo, põe-se, então, essa
56 discussão em pauta. O Conselheiro Felipe informou que necessitaria consultar seus pares e,
57 nesse momento, uma vez que só estava ele enquanto representante da categoria dos TAE, e não
58 havia nenhum representante da categoria discente na reunião para que essa comissão pudesse
59 ser escolhida ainda hoje, e às 8h34min chegou o Conselheiro Tércio. Nesse ínterim, professor
60 Marlon reiterou que não é necessário a participação discente na consulta sobre a comissão. O
61 Conselheiro Luiz Pucci ressaltou que, nos fóruns de Coordenadores e Secretários, o professor
62 Pró-reitor de Graduação sugere que se mantenha sempre a representação discente nas
63 comissões. Professor Luis Carlos Zucatto concorda que é importante que se tenha a participação
64 discente nas comissões, entretanto, os discentes aqui do *Campus* não estão participando
65 ativamente, e nem enviam seus representantes, e continuou afirmando que, como eles não estão
66 participando, não têm direito a participar dessa comissão, pois eles precisam merecer esse
67 espaço. Professor Daniel Graichen sugere que Conselho escolha a comissão, não havendo
68 discentes presentes, eles não têm direito de escolha nessa comissão. Prosseguindo com essa
69 pauta, o Conselheiro Marlon expôs que não é contra a participação discente, sugerindo que o
70 conselho vote na participação dos próprios representantes discentes, indicando os membros que
71 já estão no Conselho, em eles não aceitando, convida-se os suplentes. O Conselheiro Tércio
72 ressaltou que, como os representantes discentes não participam, não precisam ter
73 representatividade na comissão. O Conselheiro Nilson sugeriu que o DCE indique dois nomes para
74 representar. A Conselheira Ethel enfatizou que tem que ter representatividade dos alunos. Após os
75 Conselheiros discutirem essa questão, o presidente do Conselho Rafael apontou que o objetivo é
76 montar ainda hoje a comissão e definir como será a participação. Assim, ficou aprovado que a
77 comissão será composta nesta reunião e o Conselho enviará um memorando para os
78 representantes discentes indicarem dois nomes para compor a comissão. Professor Nilson pediu
79 licença e ausentou-se da reunião às 8h56min, ele precisou se ausentar devido a seleção do
80 mestrado. Prosseguindo com a discussão da formação da Comissão, ficaram aprovados os
81 seguintes representantes: Conselheiros Marlon Nadal Maciel e Luis Carlos Zucatto como
82 membros docentes, e os Conselheiros Tércio Inácio Jung e Felipe Magalhães Malheiros como
83 membros técnico-administrativos em educação. Os suplentes são o servidor Nelson Girardi Neto,
84 da categoria dos técnicos administrativos em educação, e a professora Ani Caroline Potrich, como
85 suplente dos docentes. Aguarda-se, então, a indicação dos discentes para fazer a Portaria. Para
86 finalizar esse ponto de pauta, o Conselheiro Marlon enfatizou que a comissão deve ser isenta de
87 manifestações sobre preferências, os membros não devem mencionar em quem votarão. Antes de
88 discutir o último ponto da pauta, o presidente do Conselho incluiu assuntos gerais. O primeiro
89 assunto geral foi a informação de que, na próxima terça-feira, dia 21 de junho, haverá uma
90 convocação de reunião para os chefes, coordenadores, servidores com FG, e CSA sobre o Plano
91 de Desenvolvimento Institucional, será a partir das 14h. A segunda informação foi sobre os
92 recursos financeiros, em que o *Campus* recebeu 462 mil reais do orçamento de seu orçamento, e
93 a execução orçamentária está disponível no site do *Campus*. O terceiro informe foi sobre a
94 reunião da Direção com as chefias de departamento, em que foi acordado que o Gabinete de
95 Projetos fará um edital para destinar 60 bolsas formação para os alunos do *Campus*, não havendo
96 procura por essas bolsas, esse recurso retornará para os Departamentos e para a Direção. O
97 presidente do Conselho informou que a Direção, juntamente com a Comissão Setorial de
98 Avaliação Institucional 25 ares condicionados, sendo que a demanda total do *Campus* é de 38
99 ares. O presidente do Conselho informou também que a Direção recebeu 4 projetores multimídia
100 da UAB, sendo que 1 aparelho será destinado para o auditório, 1 para a Direção e os outros 2 para
101 salas de aula. Prosseguindo com os informes, Rafael comunicou que o *Campus* terá um recurso
102 CTInfra 2013, de 983 mil para gastar em equipamentos. E, para finalizar os assuntos gerais, foi
103 comunicado sobre o processo da Estatuinte da UFSM, e que no dia 22 de junho acontecerá
104 eleição para escolha dos delegados setoriais do *Campus* de Palmeira das Missões. **6) Aprovação**
105 **da proposta de Regimento Interno do Campus Palmeira das Missões/UFSM**, o último ponto
106 de pauta tratou da aprovação da proposta de Regimento do *Campus*, o presidente do Conselho
107 passou para apreciação o Organograma, que foi aprovado conforme consta no anexo. Os títulos I
108 e II foram aprovados com o seguinte texto: Título I, das Disposições Preliminares, Art. 1º A
109 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do
110 Rio Grande do Sul, criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, é uma Instituição
111 Federal de Ensino Superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e



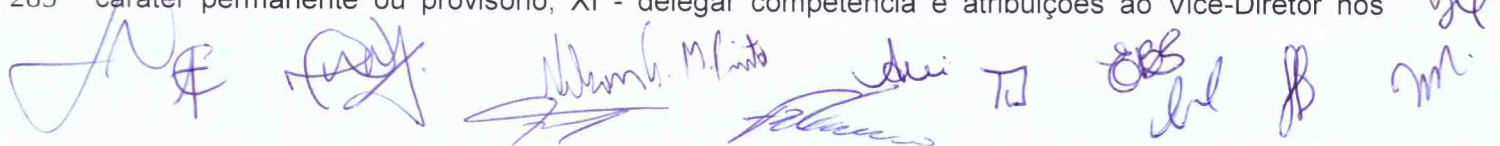
112 vinculada ao Ministério da Educação. Art. 2º O *Campus* de Palmeira das Missões está situado no
113 município de Palmeira das Missões, na região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, sendo
114 um dos *campi* da estrutura geral da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Art. 3º O
115 presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos do *Campus* de
116 Palmeira das Missões, da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, nos planos didático-
117 científico, administrativo, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial. Título II, da Categoria e
118 Finalidade, Art. 4º O *Campus* de Palmeira das Missões (UFSM/PM) é uma unidade universitária
119 da Universidade Federal de Santa Maria, com sede no município de Palmeira das Missões, e tem
120 por finalidade promover o Ensino, a Pesquisa e a Extensão: I - contribuir para a consecução dos
121 objetivos da UFSM; II - desenvolver ações integradas com as demais Unidades da Universidade e
122 com instituições governamentais e privadas. Prosseguindo, passou-se para aprovação do Título
123 III, que trata da Organização, foram aprovados os artigos 5º, 6º e 7º: Art. 5º O *Campus* de
124 Palmeira das Missões (UFSM/PM) tem a seguinte estrutura: 1. Conselho do Campus;
125 1.1 Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX); 1.2 Comissão de Legislação e Normas
126 (CLN); 1.3 Comissão de Infraestrutura e Patrimônio (CIP). 2. Direção do Campus; 2.1 Secretaria
127 da Direção; 2.1.1 Setor de Divulgação Institucional; 2.2 Núcleo Financeiro; 2.2.1 Setor de
128 Almoxarifado; 2.3 Núcleo de Patrimônio; 2.4 Núcleo de Infraestrutura. 3. Órgãos Suplementares
129 Setoriais: 3.1 Biblioteca Setorial; 3.2 Restaurante Universitário. 4. Órgãos de Apoio: 4.1 Gabinete
130 de Projetos; 4.2 Núcleo de Apoio Pedagógico; 4.3 Núcleo de Assistência Estudantil; 4.4 Núcleo de
131 Qualidade de Vida; 4.5 Núcleo de Protocolo e Arquivo; 4.6 Núcleo de Tecnologia de Informação. 5.
132 Departamentos Didáticos: 5.1 Colegiado Departamental; 5.2 Chefia de Departamento; 5.3
133 Secretaria dos Departamentos; 5.4 Laboratórios didáticos. 6. Cursos de Graduação: 6.1 Colegiado
134 dos Cursos; 6.1.1 Núcleo Docente Estruturante (NDE); 6.2 Coordenação do Curso; 6.3 Secretaria
135 dos Cursos. 7. Programas de Pós-Graduação: 7.1 Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
136 7.2 Coordenação do Programa de Pós-Graduação; 7.3 Secretaria de Pós-Graduação. Parágrafo
137 único. Os demais Cursos de Graduação e de Pós-Graduação, bem como os Departamentos
138 Didáticos a serem criados no *Campus* de Palmeira das Missões, uma vez aprovados pelo
139 Conselho do Campus, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e pelo Conselho
140 Universitário (CONSU), serão implementados e incorporados a este Regimento. Art. 6º O *Campus*
141 será dirigido por um diretor. Os Departamentos, pelos chefes de Departamento. Os Cursos de
142 Graduação e de Pós-Graduação por coordenadores. Os núcleos, as secretarias, os órgãos
143 suplementares e de apoio por chefes designados pelo Diretor do Campus, após aprovação pelo
144 Conselho do Campus, cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente. Art. 7º O
145 diretor do *Campus* deve ser substituído, em suas faltas, ausências e impedimentos legais, pelo
146 seu vice e os demais ocupantes dos cargos e funções previstas no artigo anterior serão
147 substituídos, em suas faltas ou impedimentos, na forma da legislação específica. Dando
148 continuidade, aprovou-se o Capítulo I, Do Conselho do Campus, os Conselheiros aprovaram os
149 Artigos 8º, 9º, 10º, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Os textos desses artigos, após apreciação ficaram da
150 seguinte forma: Art. 8º O Conselho do *Campus* de Palmeira das Missões, órgão deliberativo e
151 consultivo, conforme o art. 33 do Estatuto da UFSM, compõe-se de: I - Diretor do Campus; II -
152 Vice-diretor do Campus; III - Chefes de Departamento; IV - Coordenadores de Curso de
153 Graduação; V - Coordenadores de Curso ou Programa de Pós-graduação; VI-Representantes dos
154 servidores Técnico-administrativos em educação; VII - Representantes do Corpo Discente; VIII -
155 Representante da Comunidade Externa. § 1º A representatividade, referente aos incisos VI, VII e
156 VIII, terá mandato de um ano. § 2º O número de assentos do corpo técnico-administrativo, do
157 corpo discente e da comunidade externa no Conselho terá quantitativo definido obedecendo à
158 legislação vigente. § 3º Os representantes técnico-administrativos em educação serão indicados
159 em assembleia da categoria da Unidade Universitária; § 4º Os representantes do corpo discente
160 deverão ser indicado pelos Diretórios Acadêmicos (DA's) da Unidade Universitária; § 5º O
161 representante da comunidade externa deverá ser indicado pelo Conselho Municipal de
162 Desenvolvimento ou com equivalente representatividade. Art. 9º O Conselho do *Campus* será
163 presidido pelo Diretor do *Campus* e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-diretor e, na falta
164 deste, pelo Coordenador de Curso mais antigo no magistério superior da UFSM, em exercício na
165 Unidade Universitária, desde que atenda as determinações prescritas na legislação vigente. Art.
166 10º. As incumbências do Presidente do Conselho, a periodicidade das sessões e o funcionamento
167 do Conselho constam de Regimento Interno próprio. Art. 11. Ao Conselho do *Campus* compete: I -
168 exercer, como Órgão consultivo e deliberativo, a jurisdição superior do *Campus* em matéria que
169 não seja da atribuição do Diretor; II - analisar e aprovar o Regimento Interno do *Campus* ou suas



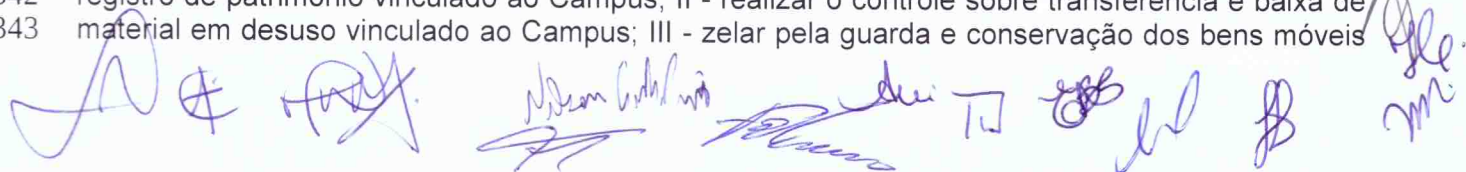
170 modificações e submetê-los ao Conselho Universitário; III - analisar e aprovar a organização e o
171 funcionamento, no Campus, de cursos de extensão; IV - aprovar e encaminhar sugestões ao
172 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), de organização e funcionamento de Cursos
173 de aperfeiçoamento e de Pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*; V - emitir parecer, quando
174 solicitado, sobre a homologação dos concursos públicos para docentes no âmbito do Campus; VI -
175 aprovar o plano de aplicação de recursos da Unidade com base nas propostas dos
176 Departamentos e das Coordenações, encaminhando-o, em tempo hábil, à Reitoria para
177 elaboração do orçamento geral da Universidade; VII - organizar as consultas à comunidade
178 acadêmica para indicação do Diretor e Vice-diretor e dos Coordenadores de Curso de Graduação
179 e de Programa Pós-Graduação; VIII - homologar o resultado da consulta e indicar os nomes
180 integrantes da lista tríplice, para escolha do Diretor e Vice-diretor, conforme legislação vigente; IX -
181 deliberar e resolver, em grau de recurso, sobre assuntos de natureza administrativa do Campus; X
182 - deliberar sobre providências previstas, corretivas ou repressivas, de atos de indisciplina coletiva;
183 XI - propor ao Conselho Universitário a concessão de títulos de professor Emérito e professor
184 *Honoris Causa*; XII - aprovar o relatório da gestão do Diretor referente ao ano anterior; XIII -
185 aprovar a programação anual das atividades do Campus; XIV - apreciar propostas sobre a criação
186 de novos cursos, bem como alterações nos projetos dos já existentes, encaminhando-as aos
187 órgãos competentes; XV - homologar parecer sobre revalidação de diplomas e certificados de
188 cursos expedidos por estabelecimentos estrangeiros, correspondentes aos ministrados no âmbito
189 do Campus; XVI - avaliar e propor aos órgãos competentes da UFSM tabelas de preços relativas
190 à prestação de serviços e de comercialização de produtos; XVII - exercer as demais competências
191 conferidas por Lei, Estatuto e Regimento Geral da UFSM, e do Regimento Interno do Campus;
192 XVIII - aprovar as indicações, propostas pelo Diretor do Campus, das chefias dos núcleos, dos
193 órgãos suplementares e de apoio e das secretarias. XIX - acompanhar e analisar as contas dos
194 Diretórios Acadêmicos; Art. 12. O comparecimento às reuniões do Conselho do *Campus* é
195 obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino,
196 pesquisa ou extensão, no âmbito do Campus. Parágrafo único. O não comparecimento do
197 conselheiro, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo Conselho, a três (3) reuniões
198 consecutivas ou seis (6) intercaladas, no período equivalente à metade do mandato, implicará na
199 sua substituição. Art. 13. As reuniões do Conselho do *Campus* serão realizadas mediante
200 convocação expressa, com definição da ordem do dia com, pelo menos, dois dias úteis de
201 antecedência. Art. 14. O Diretor do *Campus* poderá, em caso de urgência, decidir, ad referendum
202 do Conselho do Campus, sobre matéria de competência deste. Parágrafo único. Essa decisão
203 deverá ser submetida à homologação do Conselho do Campus, no prazo máximo de trinta (30)
204 dias. Art. 15. Das deliberações do Conselho do *Campus* caberá recurso, quando administrativo, ao
205 Conselho Universitário e quando atinente ao Ensino, à Pesquisa ou à Extensão, ao Conselho de
206 Ensino, Pesquisa e Extensão no prazo máximo de dez (10) dias. Art. 16. O Conselho do *Campus*
207 terá, como órgãos de assessoramento, a Comissão de Legislação e Normas (CLN), a Comissão
208 de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) e a Comissão de Infraestrutura e Patrimônio (CIP).
209 Passou-se então para apreciação da Seção I, Da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão –
210 CEPEX, em que foram aprovados os artigos 17, 18 e 19, e a Seção II, Da Comissão de
211 Legislação e Normas – CLN, em que foram aprovados os artigos 20, 21 e 22, ficando a redação
212 desses textos da seguinte forma: Seção I, Da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão –
213 CEPEX Art. 17. A Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho do *Campus* será
214 constituída pelos seguintes membros: I - dois (2) representantes docentes de cada Departamento
215 Didático; II - um (1) representante docente de cada Programa de Pós-graduação; III - um (1)
216 representante dos servidores Técnico-administrativos em Educação; IV - um (1) representante do
217 corpo discente dos Programas de Pós-graduação. §1º A Comissão de Ensino, Pesquisa e
218 Extensão terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhido pelos demais membros da
219 Comissão. §2º Os membros da Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão serão indicados pelo
220 Conselho do *Campus* em sessão ordinária e designados pelo Diretor. §3º Cada membro da
221 Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá ser substituído em qualquer época, através de
222 uma solicitação escrita do respectivo segmento de representação, ou se o próprio representante
223 assim o desejar. §4º A solicitação de substituição de um membro da Comissão de Ensino,
224 Pesquisa e Extensão só será considerada válida quando for referendada pela maioria simples do
225 Conselho do Campus. Art. 18. À Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho do
226 *Campus* compete: I - prestar assessoramento técnico e científico à Direção do Campus, às
227 subunidades e aos servidores, na elaboração de projetos e relatórios; II - analisar e avaliar os



228 projetos e relatórios de Ensino, Pesquisa e Extensão encaminhados ao Gabinete de Projetos
229 (GAP); III - submeter ao Conselho do *Campus* procedimentos para apresentação de projetos de
230 Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como critérios de avaliação, técnicos e financeiros, para
231 projetos com solicitação de recursos; IV - emitir parecer sobre assuntos de Ensino, Pesquisa e
232 Extensão para apreciação do Conselho do Campus; V - representar a Comissão na Câmara de
233 Extensão; VI - selecionar os projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento
234 institucional, no tocante a Editais Internos, no âmbito do Campus. Art. 19. Ao presidente da
235 Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho do *Campus* incumbe: I - programar e
236 presidir as reuniões da Comissão, mantendo em dia as suas atas; II - desempenhar os demais
237 atos inerentes ao exercício de suas atribuições. Seção II, Da Comissão de Legislação e Normas –
238 CLN, Art. 20. A Comissão de Legislação e Normas do Conselho *Campus* será composta por: I -
239 dois (2) representantes do Corpo Docente; II - um (1) representante dos Técnico-administrativos
240 em Educação; Parágrafo único. Os membros da Comissão de Legislação e Normas serão
241 indicados pelo Conselho do *Campus* em sessão ordinária e designados pelo Diretor. Art. 21. À
242 Comissão de Legislação e Normas do Conselho *Campus* compete: I - avaliar e emitir parecer
243 sobre matéria, no âmbito de sua competência, a ser apreciada e votada no Conselho do Campus.
244 Art. 22. Ao presidente da Comissão de Legislação e Normas do Conselho do *Campus* incumbe: I -
245 programar e presidir as reuniões da Comissão, mantendo em dia as suas atas; II - desempenhar
246 os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições. Os Conselheiros aprovaram a Seção
247 III, Da Comissão de Infraestrutura e Patrimônio, as redações dos artigos 23, 24 e 25 ficaram da
248 seguinte maneira: Art. 23. À Comissão de Infraestrutura e Patrimônio do Conselho do *Campus*
249 será composta por: I - dois (2) representantes do corpo docente; II - um (1) representante dos
250 técnico-administrativos em educação; III - um (1) representante corpo discente. § 1º Os membros
251 docentes da Comissão de Infraestrutura e Patrimônio serão indicados pelo Conselho do *Campus*
252 em sessão ordinária e designados pelo Diretor; § 2º os representantes a que se referem os incisos
253 II e III desta Comissão serão indicados pelas respectivas categorias. Art. 24. À Comissão de
254 Infraestrutura e Patrimônio do Conselho do *Campus* compete: I - assessorar o Conselho de
255 Campus, quando solicitado pela Direção, na tomada de decisões referentes à manutenção,
256 conservação e distribuição de equipamentos, salas e instalações e remanejamento de espaço
257 físico no âmbito do Campus; II - dar parecer sobre modificações nos prédios sob responsabilidade
258 do Campus; e III - acompanhar e intervir, quando se fizer necessário, em obras no âmbito do
259 Campus. Art. 25. Ao Presidente da Comissão de Infraestrutura e Patrimônio do Conselho do
260 *Campus* incumbe: I - em assuntos de sua competência, assessorar a Direção; II - programar e
261 presidir as reuniões da Comissão; III - apresentar o relatório anual de suas atividades à Direção;
262 IV - praticar os demais atos necessários à consecução de seus objetivos. Prosseguindo com a
263 aprovação do Regimento interno do *Campus*, colocou-se em apreciação o Capítulo II, Da Direção
264 do *Campus*, foram aprovados os artigos 26, 27, 28 e 29: Art. 26. A Direção do *Campus* é
265 constituída pelo Diretor e pelo Vice-diretor. Paragrafo Único: o tempo de mandato do Diretor e do
266 Vice-diretor é de 4 (quatro) anos, sendo possível apenas uma recondução para o mesmo cargo.
267 Art. 27. A nomeação, a substituição, a destituição e o provimento, no caso de vacância do Diretor
268 e do Vice-Diretor, estão previstos no Art. 36 do Estatuto da UFSM e seus respectivos parágrafos.
269 Art. 28. Ao Diretor do *Campus* compete: I - praticar atos de gestão relativos à execução
270 orçamentária, nas dotações e programas específicos do Campus; II - autorizar a prorrogação de
271 horário de trabalho dos servidores técnico-administrativos, observando a existência de recursos
272 orçamentários específicos; III - emitir, através de portaria, atos relacionados à cedência, total ou
273 parcial, de horas de trabalho de docentes entre os Cursos do próprio Campus, com a devida
274 concordância dos respectivos Colegiados Departamentais e sem prejuízo da força de trabalho,
275 encaminhando a respectiva portaria às Pró-Reitorias de Planejamento, de Graduação e de Gestão
276 de Pessoas; IV - propor aos órgãos competentes os valores das taxas a serem cobradas nas
277 inscrições e nas matrículas para os cursos extracurriculares e/ou de extensão; V - autorizar, no
278 âmbito do Campus, a realização de congressos, conferências, simpósios, semanas acadêmicas,
279 encontros e promoções artísticas ou científicas; VI - promover, com apoio dos órgãos
280 competentes, as formaturas, promoções culturais e científicas, cursos extracurriculares,
281 seminários, palestras e outros afins; VII - aplicar sanções de acordo com o Regime Jurídico Único,
282 dando ciência aos órgãos competentes, bem como determinar abertura de sindicância para apurar
283 responsabilidades; VIII - decidir, no âmbito do Campus, sobre o uso e destinação do espaço físico;
284 IX - baixar atos normativos em sua esfera de competência; X - constituir comissões assessoras de
285 caráter permanente ou provisório; XI - delegar competência e atribuições ao Vice-Diretor nos



286 termos da legislação vigente definindo expressamente em portaria os limites da delegação; XII -
287 designar, após aprovação do Conselho de Campus, as chefias dos Núcleos, dos Órgãos
288 Suplementares e de Apoio e das Secretarias. XIII - praticar os demais atos necessários à
289 consecução dos objetivos do Campus. Art. 29. Ao Vice-diretor do *Campus* compete: I - realizar
290 somente e apenas as atribuições delegadas pelo Diretor. Após, foi aprovada a redação que trata
291 da Secretaria da Direção, a qual compreende os artigos 30 e 31: Art. 30. A Secretaria da Direção é
292 composta por servidores Técnico-administrativos em educação, preferencialmente da área de
293 secretariado e/ou administrativa, e contará com um chefe designado pelo Diretor. Art. 31. Aos
294 servidores lotados na Secretaria da Direção incumbe: I - elaborar atos determinados ou
295 autorizados pela Direção do Campus; II - executar tarefas delegadas pela Direção do Campus; III -
296 manter atualizado os arquivos da Secretaria; IV - controlar o recebimento, movimentação e
297 expedição de processos e correspondências; V - manter e organizar o protocolo da Secretaria da
298 Direção; VI - tornar público os editais, ordens de serviço, avisos e determinações que devam ser
299 divulgadas; VII - secretariar as reuniões do Conselho do Campus; VIII - secretariar as formaturas;
300 IX - requisitar material permanente e de consumo da secretaria; X - zelar pela conservação dos
301 bens sob a responsabilidade do órgão; XI - supervisionar as atividades do Setor de Divulgação
302 Institucional; XII - desempenhar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições. Os
303 Conselheiros aprovaram a Subseção I, Do Setor de Divulgação Institucional, que compreende os
304 artigos 32 e 33: Art. 32. O Setor de Divulgação Institucional é composto por servidores Técnico-
305 administrativos em educação com formação, preferencialmente, na área de comunicação e/ou
306 administrativa. Art. 33. Aos servidores lotados no Setor de Divulgação institucional incumbe: I -
307 assessorar a Direção do *Campus* em assuntos de sua competência; II - produzir e divulgar
308 material informativo do Campus; III - planejar, elaborar e encaminhar informações aos meios de
309 comunicação; IV - promover contatos com a imprensa escrita, falada, televisada e outros veículos
310 de comunicação, com o fim de divulgar assuntos específicos do Campus; V - elaborar
311 programação de visita, recepcionar e acompanhar visitantes no âmbito do Campus; VI - zelar pela
312 conservação dos bens sob a responsabilidade do órgão; VII - executar outras atividades inerentes
313 à sua área de competência. Colocou-se em apreciação os artigos 34 e 35, da Seção II, do
314 Capítulo II, que tratava do Núcleo Financeiro, após apreciação, esses artigos foram aprovados da
315 seguinte forma: Art. 34. O Núcleo Financeiro é composto por servidores Técnico-administrativos
316 em educação com formação na área de contabilidade e/ou administrativa e contará com um chefe
317 designado pelo Diretor, após aprovação pelo Conselho do Campus. Art. 35. Aos servidores lotados
318 no Núcleo Financeiro incumbe: I - assessorar na elaboração da proposta orçamentária; II -
319 controlar os recursos alocados para o Campus; III - controlar os registros de recursos
320 orçamentários e os vinculados a convênios das subunidades; IV - informar aos dirigentes das
321 subunidades, sempre que necessário, número e saldo de dotações orçamentárias, programa de
322 trabalho, fonte de recursos e outras informações pertinentes ao setor; V - controlar e encaminhar
323 prestações de contas bem como relatórios de viagem, gerenciando providências junto ao
324 proposto; VI - lançar e acompanhar a prestação de contas de diárias; VII - controle financeiro
325 dos alugueis e contratos do Campus; VIII - controle financeiro do caixa do Restaurante
326 Universitário do Campus; IX - controlar o consumo e a despesa com água, luz e telefone do
327 Campus; X - receber empenhos, conferir e liberar pagamentos de notas fiscais; XI - responder
328 pelas finanças e acompanhar a execução das atividades do Setor de Almoxarifado; XII - zelar
329 pela conservação dos bens sob a responsabilidade do órgão; XIII - executar outras atividades
330 inerentes à sua área de competência. Após aprovação do Núcleo Financeiro, foram aprovados os
331 artigos 36 e 37, os quais tratavam Do Almoxarifado: Art. 36. O Setor de Almoxarifado é
332 coordenado por servidor Técnico-administrativo em educação. Art. 37. Aos servidores lotados no
333 Setor de Almoxarifado incumbe: I - Receber, conferir, distribuir e/ou armazenar, com os devidos
334 cuidados para conservação, os materiais e mantê-los organizados; II - proceder ao levantamento
335 das necessidades, solicitações e controle do material de consumo; III - zelar pela conservação dos
336 bens sob a responsabilidade do órgão; IV - executar outras atividades inerentes à sua área de
337 competência. Colocou-se, então, em apreciação a Seção II, Do Núcleo de Patrimônio, a qual é
338 composta pelos artigos 38 e 39, que foram aprovados com a seguinte redação: Art. 38. O Núcleo
339 de Patrimônio é coordenado por servidor Técnico-administrativos em educação com formação na
340 área administrativa designado pelo Diretor, após aprovação pelo Conselho do Campus. Art. 39.
341 Aos servidores lotados no Núcleo de Patrimônio incumbe: I - organizar e manter atualizado o
342 registro de patrimônio vinculado ao Campus; II - realizar o controle sobre transferência e baixa de
343 material em desuso vinculado ao Campus; III - zelar pela guarda e conservação dos bens móveis



344 e imóveis sob responsabilidade da administração do Campus; IV - encaminhar o conserto e as
345 garantias dos equipamentos; V - zelar pela conservação dos bens sob a responsabilidade do
346 órgão; VI - executar outras atividades inerentes à sua área de competência. Passou-se, então
347 para a Seção III, do Capítulo II, Do Núcleo de Infraestrutura, os Conselheiros aprovaram os artigos
348 40 e 41: Art. 40. O Núcleo de Infraestrutura é coordenado por servidor Técnico-administrativos em
349 educação designado pelo Diretor, após aprovação pelo Conselho do *Campus*. Art. 41. Aos
350 servidores lotados no Núcleo de Infraestrutura incumbe: I - Prever, encaminhar e acompanhar o
351 provimento de equipamentos, recursos materiais e serviços terceirizados necessários ao bom
352 funcionamento de todas as atividades acadêmicos administrativos; II - Coordenar e acompanhar a
353 execução dos projetos de construção civil do Campus; III - executar as atividades de apoio
354 administrativo, necessárias ao funcionamento do Campus; IV - executar tarefas delegadas pela
355 Direção do Campus; V - planejar, coordenar, operar, manter e controlar os serviços de telefonia
356 fixa e móvel; VI - planejar, coordenar, executar e controlar os serviços de transporte oficial, os
357 serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação e manutenção de veículos, máquinas e
358 equipamentos; VII - coordenar, executar e supervisionar os serviços de vigilância patrimonial, os
359 serviços de vigilância eletrônica, os serviços de portaria, os serviços de elevadores e os serviços
360 de prevenção e combate ao fogo; VIII - coordenar a execução de projetos elétricos em alta e baixa
361 tensão, orçamentos, concorrências, fiscalização, execução de redes, manutenção preventiva ou
362 corretiva e reformas em geral; IX - planejar a compra de equipamento e materiais afetos a sua
363 área de atuação; X - coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços de limpeza e recolhimento
364 de lixo; XI - coordenar e executar transportes internos de mobiliários e equipamentos; XII -
365 coordenar e executar a manutenção da rede de abastecimento de água e saneamento básico; XIII
366 - coordenar e executar os serviços de urbanização em ajardinamento e paisagismo; XIV -
367 supervisionar o cumprimento de contrato dos empregados terceirizados; XV - zelar pela
368 conservação dos bens sob a responsabilidade do órgão; XVI - executar outras atividades
369 inerentes à sua área de competência. Finalizando essa reunião, os Conselheiros aprovaram os
370 artigos 43, 44 e 45, os quais tratavam da Seção I, Da Biblioteca Setorial do *Campus* PM - BSPM,
371 do Capítulo III, Dos Órgãos Suplementares Setoriais: Art. 42. A Biblioteca Setorial é composta por
372 servidores Técnico-administrativos em Educação, e contará com um chefe (Bibliotecário -
373 Documentalista), designado pelo Diretor, após aprovação pelo Conselho do Campus. Art. 43. O
374 acervo da biblioteca deverá ser composto de livros, periódicos, folhetos, publicações oficiais,
375 mapas, quadros, fotografias em formato impresso e/ou eletrônico, materiais audiovisuais e outros
376 recursos informacionais que contribuam significativamente para as atividades de ensino,
377 aprendizagem, pesquisa e extensão da comunidade acadêmica. Art. 44. Aos servidores lotados na
378 Biblioteca Setorial incumbe: I - colocar seu acervo à disposição do corpo discente, docente e
379 técnico-administrativo, respeitando as normas da Biblioteca Central da UFSM; II - propiciar a
380 consulta ao acervo de forma facilitada e em horários especiais pré-estabelecidos; III - manter o
381 acervo em condições de uso; IV - manter atualizadas as publicações de interesse do Campus; V -
382 catalogar e divulgar o acervo; VI - realizar atividades de cunho informacional que contribuam para
383 a formação técnica e acadêmica dos usuários; VII - manter intercâmbio com bibliotecas
384 congêneres; VIII - receber solicitações de aquisição de bibliografia de docentes e coordenações
385 de curso; IX - zelar pela conservação dos bens sob a responsabilidade do órgão; X - executar
386 outras atividades inerentes à Biblioteca. Art. 45. Ao chefe da Biblioteca Setorial compete: I - dirigir,
387 orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades da Biblioteca Setorial; II -
388 assessorar o Diretor do *Campus* em assuntos de competência do órgão; III - apresentar ao Diretor
389 do *Campus* os planos específicos de trabalho da Biblioteca Setorial; IV - apresentar ao Diretor do
390 *Campus* o relatório anual das atividades executadas; V - exercer as demais atribuições inerentes
391 à função. VI - acompanhar e informar a comunidade acadêmica das solicitações de aquisição de
392 livros, bem como da disponibilidade dos mesmos. Assim, ficou acordado que na próxima semana,
393 dia 21 de junho, haveria uma reunião extraordinária do Conselho do Campus, a fim de dar
394 continuidade à aprovação do Regimento Interno do Campus. Nada mais havendo a tratar, o
395 presidente encerrou a reunião. E, para constar, eu, Charlene Oliveira Trindade, secretária
396 executiva, lavrei a presente ata.

Lauro F. Costa
Tercio, Ethel Bastos de Silva

Luci Caroline Botrich,

Wilson Luiz Costa

Adriana

Filipe F. F. F.

Wilson Luiz Costa

Adriana Botrich



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus de Palmeira das Missões
Conselho do Campus

LISTA DE PRESENÇA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO DO CAMPUS PALMEIRA DAS
MISSÕES/UFMS

Data: 14/06/2016

Horário: 08 horas

Local: Auditório Campus Palmeira das Missões

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
Adriano Lago	Adriano Lago
Ani Caroline Grigion Potrich	Ani Caroline Potrich
Daniel Angelo Sganzerla Graichen	Daniel A. Graichen
Ethel Bastos da Silva	Ethel Bastos da Silva
Fabiano Geremia	Fabiano Geremia
Felipe Magalhães Malheiros	Felipe Magalhães Malheiros
Greisse Viero da Silva Leal	Greisse Viero da Silva Leal
Isabel Cristina dos Santos Colomé	Isabel Cristina dos Santos Colomé
Jaqueline Sganzerla	Jaqueline Sganzerla
Jonathas Alan Torquetti	Jonathas Alan Torquetti
Luis Carlos Zucatto	Luis Carlos Zucatto
Luiz Eduardo Avelar Pucci	Luiz Eduardo Avelar Pucci
Marlon Nadal Maciel	Marlon Nadal Maciel
Nelson Guilherme Machado Pinto	Nelson Guilherme Machado Pinto
Nilson Luiz Costa	Nilson Luiz Costa
Rafael Lazzari	Rafael Lazzari
Tércio Inácio Jung	Tércio Inácio Jung
Thales de Oliveira Costa Viegas	Thales de Oliveira Costa Viegas
Vanessa Ramos Kirsten	Vanessa Ramos Kirsten

Assinatura de substituto de conselheiro:

Nome do substituto	Nome do conselheiro	Assinatura



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus de Palmeira das Missões
Conselho do Campus

Assinatura do(a) secretário(a) da reunião:

Charlene Trindade 